



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2016 – SEMSA FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, PLANSEG EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr^a. Tereza Cristina Abrahão Fernandes** e de outro lado a Empresa, **PLANSEG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.931.904/001-12, neste ato representado pelo **Sr. Ozeais Lesa Caldas**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº.066.544.046-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 27/10/2000, inscrito no CPF sob o nº.810.540.507-59, residente e domiciliado à Rua Itaocara, Lt 07, Qd 4, Reginópolis – Silva Jardim-RJ, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº.8862 de 12 de setembro de 2016, fundamentado no art. 57, §1º, VI c/c art. 79, §5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, fica **PRORROGADO** o prazo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2016**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços nº 35/2016, face a contratação de empresa especializada em obras, para realizar a construção da UBS da Fazenda Brasil, neste município, a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses**, com início em 02 (dois) de outubro de 2016, com seu término previsto para o dia 02 (dois) de abril de 2017, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 35, celebrado em 01º (primeiro) de abril de 2016.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 30 de setembro de 2016.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes

SEMSA/FMS



Tereza Cristina A. Fernandes
PRESIDENTE DO FMS
30/09/2016

PLANSEG EMPREENDIMENTOS LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1) *Kenny A. Gomes*
Nome por extenso:
CPF nº 02967443754

2) *Rosávia Berto Yunque*
Nome por extenso:
CPF nº 099.289.457.09